

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JACSON JARDEL DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 017.191.724-39, nomeado para o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Veranilson Santos Pereira pela Portaria nº 025/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2022.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

Thales Rangel da Costa

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 45171740

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVERTON LINHARES DOS SANTOS, portador do CPF nº 707.445.344-70, para ocupar o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Veranilson Santos Pereira, na forma do art. 2º, II, da Lei nº 4.919, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2022.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Thales Rangel da Costa

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 50552225

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 07 DE OUTUBRO
DE 2022

Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, referentes ao
exercício de 2006.

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber
que a Câmara aprovou, e ela promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o recebimento por esta Casa Legislativa
do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do
Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), referente as
Contas do Poder Executivo Municipal do exercício de
2006, autuado naquela Corte de Contas sob o nº
003885/2007;

CONSIDERANDO ainda que após regular trâmite nesta
Casa Legislativa, nos termos dos artigos 286 e 287 do
Regimento Interno, a Câmara Municipal de Campo
Grande-RN, em sessão única realizada no dia 07/10/2022,
rejeitou, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus
membros, o parecer prévio do TCE-RN, para aprovar as
Contas Anuais de Governo referente ao exercício
financeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo
Municipal, relativas ao exercício de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 07 de outubro
de 2022

Antônia Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA
Código Identificador: 34042644

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022, DE 07 DE OUTUBRO
DE 2022

Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, referentes ao
exercício de 2012.

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber
que a Câmara aprovou, e ela promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o recebimento por esta Casa Legislativa
do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do
Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), referente as

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2012, autuado naquela Corte de Contas sob o nº 6037/2013;

CONSIDERANDO ainda que após regular trâmite nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 286 e 287 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Campo Grande-RN, em sessão única realizada no dia 07/10/2022, rejeitou, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, o parecer prévio do TCE-RN, para aprovar as Contas Anuais de Governo referente ao exercício financeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 07 de Outubro de 2022

Antônia Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA
Código Identificador: 35812041

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o recebimento por esta Casa Legislativa do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), referente as Contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2013, autuado naquela Corte de Contas sob o nº 6065/2014;

CONSIDERANDO ainda que após regular trâmite nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 286 e 287 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Campo Grande-RN, em sessão única realizada no dia 07/10/2022, rejeitou, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, o parecer prévio do TCE-RN, para aprovar as Contas Anuais de Governo referente ao exercício financeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 07 de Outubro de 2022

a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Florânia, em 10 de Outubro de 2022

Antônia Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA
Código Identificador: 13353066

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 046/2022 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA 046/2022 - CMF

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 35060683

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Olga Cristina Xavier Dantas - Assessora Legislativa I, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/Rn, **dia 10 de Outubro de 2022**, para fins de realizar treinamento na Central do Cidadão de Currais Novos/Rn, ministrado pelo ITEP/RN referente a emissão de RG através do projeto Câmara cidadã.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no **valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)** correspondente a 01 (uma) diária parcial, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

PORTARIA

Portaria de Nomeação

PORTARIA/RH nº. 058/2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, EUDES MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Art. 1º. Nomear a Srª. Tuizy Cristina Marques de Melo, CPF 095.028.144-10, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor de Assuntos Institucionais da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroagir seus efeitos em 03.10.2022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, 03 de Outubro de 2022.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 15747648

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

Portaria de nº: 019/2022, de 10 de Outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta)

dias a servidora abaixo nominada, lotada no âmbito da Câmara Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME

PERÍODO AQUISITIVO

LEILANE

LOPES

CUNHA

04/01/2021 A 04/01/2022

Gozo - 10/10/2022 a 09/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 10 de Outubro de 2022.

Jefferson Charles de Araújo Santos

Presidente Legislativo

CPF nº 079.609.544-29

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 45060216

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

Portaria nº 43/2022 Jaçaná - RN, 10 de outubro de 2022. Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências. O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º. ESD

Resolve:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

1 - Conceder ao Sr^a, FLÁVIA LILIA DOS SANTOS SILVA portador do CPF sob o nº 095.834.764-63, ocupante do cargo de CONTROLADOR, 1/2 (uma meia) Diária no valor de R\$ (195,17),(cento e noventa e cinco e dezessete centavos), para custear despesas , DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE De CURRAIS NOVOS-RN NO DIA 10/10/2022 COM O OBJETIVO: Novo Treinamento para emissão de "RG", na Câmara Municipal - Convênio entre FECAM/RN e ITEP/RN..

2 - Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Pague-se.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

PRESIDENTE

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 41172768

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

Portaria nº 44/2022 Jaçaná - RN, 10 de outubro de 2022. Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências. O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º. ESD

Resolve:

1 - Conceder ao Sr^a, JOSEFA SANDRA DAS NEVES LIMA

portador do CPF sob o nº 057.000.734-80, ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL, 1/2 (uma meia) Diária no valor de R\$ 195,17),(cento e noventa e cinco e dezessete

centavos), para custear despesas , DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE DE CURRAIS NOVOS-RN NO DIA 10/10/2022, para treinamento para emissão, "RG", na Câmara Municipal - Convênio entre FECAM/RN e ITEP/RN.

2 - Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Pague-se.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

PRESIDENTE

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 11317202

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

Portaria nº 45/2022 Jaçaná - RN, 10 de outubro de 2022. Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências. O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º. ESD

Resolve:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

1 - Conceder ao Srº, DAVYSON LUCAS DA SILVA portador do CPF 017.184.424-67, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, 1/2 (uma meia) Diária no valor de R\$ (195,17),(cento e noventa e cinco e dezessete centavos), para custear despesas , DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE De CURRAIS NOVOS-RN NO DIA 10/10/2022 COM O OBJETIVO Treinamento para emissão de "RG", na Câmara Municipal - Convênio entre FECAM/RN e ITEP/RN..

2 - Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Pague-se.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

PRESIDENTE

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 36431276

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 020 2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JANDUIS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição e instalação de estojo em veludo com placa em aço inox

baixo relevo espelhado, medidas das placas 15x10cm, medidas estojo 20x15cm, Confecção e instalação de painel em MDF madeirado, medindo 4,95m, largura 2,86m altura e 17m de película de cor preta 100%, destinados a Câmara Municipal de Janduís/RN, pelo valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Vereador - Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

JANDUIS - RN, 07 de Outubro de 2022

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 61087766

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 020 2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, CNPJ: 40.727.493/0001-80, referente à Aquisição e instalação de estojo em veludo com placa em aço inox baixo relevo espelhado, medidas das placas 15x10cm, medidas estojo 20x15cm, Confecção e instalação de painel em MDF madeirado, medindo 4,95m, largura 2,86m altura e 17m de película de cor preta 100%, destinados a Câmara Municipal de Janduís/RN .

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Contratado.....: CARLA PATRICIA SOUZA
LIMA 01784466450, CNPJ: 40.727.493/0001-80

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Vereador - Presidente.

JANDUIS - RN, 07 de Outubro de 2022

JANDUIS - RN, 10 de Outubro de 2022

ARTHUR BARBOSA DE LIMA

Vereador - Presidente

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 46604255

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

DISPENSA

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 020 2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JANDUIS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Vereador - Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição e instalação de estojo em veludo com placa em aço inox baixo relevo espelhado, medidas das placas 15x10cm, medidas estojo 20x15cm, Confecção e instalação de painel em MDF madeirado, medindo 4,95m, largura 2,86m altura e 17m de película de cor preta 100%, destinados a Câmara Municipal de Janduis/RN

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 31522676

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 020 2022_20220023

CONTRATO Nº.....: 20220023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CONTRATADA(O).....: CARLA PATRICIA SOUZA LIMA
01784466450, CNPJ: 40.727.493/0001-80

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

OBJETO.....: Aquisição e instalação de estojo em veludo com placa em aço inox baixo relevo espelhado, medidas das placas 15x10cm, medidas estojo 20x15cm, Confecção e instalação de painel em MDF madeirado, medindo 4,95m, largura 2,86m altura e 17m de película de cor preta 100%, destinados a Câmara Municipal de Janduí/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 14.990,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2022

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 05061618

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

PORTARIA Nº 047/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE

PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDORA: Julianny Rodrigues Marques

CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Imprensa CC-3

Matricula nº 0000018

QUANTIDADE: ½ (meia)

DESTINO DO DESLOCAMENTO: CURRAIS NOVOS/RN

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 60,00 (sessenta reais)

DATA: 10/10/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO

Viagem Currais Novos/RN, no dia 10 de outubro de 2022, para receber curso de capacitação para emissão das Carteiras de Identidades, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Técnico - Científico de Perícia-ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: Emanuel Renege Soares Batista
Código Identificador: 80707464

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

PORTARIA Nº 048/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDOR: HUDSON PEREIRA DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Matricula nº 0000053

QUANTIDADE: 1/2 (meia)

DESTINO DO DESLOCAMENTO: Curais Novos/RN

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 60,00 (sessenta reais)

DATA: 10/10/2022.

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO

Viagem CURRAIS NOVOS/RN, para custear despesas do respectivo servidor, no dia 10 de outubro de 2022, conduzindo a servidora JULIANNY RODRIGUES MARQUES, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa CC-3, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, com o objetivo de capacitação para emissão das Carteiras de Identidades, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Técnico - Científico de Perícia-ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: Emanuel Renege Soares Batista
Código Identificador: 54116613

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA 079, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Concede diária para o Presidente da Câmara Municipal, vereador Ronalitty Neri dos Santos.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **RONALTTY NERI DOS SANTOS**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, a quantia de 1 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, na data de 11 de outubro de 2022, para receber, na sede do Instituto de Identificação do ITEP/RN, o kit de equipamentos que serão utilizados para emissão do novo modelo de Cédulas de Identidade, por meio do convênio firmado entre esta Casa de Leis e o instituto supracitado.

Publique-se e Cumpra-se.

Ozires Borges Vilar Neto
Vice-Presidente

Publicado por: RonalTTY Neri dos Santos
Código Identificador: 10007541

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EXTRATO

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01092021/2021

CONTRATO Nº 01092021/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01092021/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA..

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, sediada à Rua Manoel Ferreira de Pontes, 130 - Centro - José da Penha - CNPJ n.º 24.516.965/0001-08, neste ato representada pelo presidente Municipal, Sr. Carlos José Pinheiro Maia, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

E & J INTELIGENCIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 43.354.670/0001-19, estabelecida a Rua Bruno Fernandes de Queiroz N.º 8, Bairro Centro, na cidade de Marcelino Vieira, representada por Francisca Edneide Cesário de Oliveira, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

O Presidente da Câmara do Município de José da Penha-RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CLAÚSULA PRIMEIRO - Fica rescindido o CONTRATO N.º 01092021/2021, a partir de 12/08/2022, celebrado em 13/09/2021, entre as partes suso mencionadas, com base no artigo 79.

CLAÚSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de José da Penha, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Cláusula Sexta do Contrato nº 01092021/2021 do Processo de Inexigibilidade nº 0709001/2021

José da Penha/RN, aos 12 de agosto de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CAMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA – RESCINDENTE

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA – PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____ 2) _____

RG: _____

RG: _____

Publicado por: CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA
Código Identificador: 12617435

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2022

EMENTA: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Lajes/RN, “CONCURSO DE REDAÇÃO” para alunos da Rede Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lajes, concurso de redação para alunos da rede pública de ensino do Município, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 11 do mês de agosto, sempre tendo por tema “Como a juventude, junto com a Câmara Municipal, podem ajudar a construir uma Lajes melhor?”

Art. 2º A Mesa Diretora poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§1º A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º A critério da Mesa Diretora, os melhores trabalhos poderão ser publicados na Página da Câmara.

Art. 4º O concurso de redação será realizado anualmente por no máximo 40 alunos regularmente matriculados no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio da rede pública de ensino sediada do Município, indicados pela direção das escolas previamente convidadas pela Câmara Municipal de Lajes.

§ 1º A definição das escolas que indicarão alunos para participar do concurso será efetuada anualmente através de uma previa seleção na própria escola.

§ 2º É da competência de cada escola convidada o critério para a indicação do aluno que a representará.

Art. 5º No prazo de trinta dias contados da publicação desta Resolução, a Mesa Diretora baixará os atos complementares necessários à sua perfeita execução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lajes (RN), 07 de setembro de 2022.

Mesa Diretora

Francisco Gilmar Gomes
Martins Gomes

Francisca Irene

Presidente
Presidente

Vice-

Maria Clara Fernandes Paulo
Santos Costa Martins

Rosemary dos

1ª Secretária
Secretária

2ª

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 74247371

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”:

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- ANA P. SILVA DE SOUZA – CNPJ: 29.835.195/0001-71
- Valor Global: R\$ 11.110,17 (Onze mil cento e dez reais e dezessete centavos);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 – Outro Material de Consumo.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU/RN, 11 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLENILSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 01146737

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

DECRETO

DECRETO Nº 01/2022 - LUTO OFICIAL - ANTONIO DUARTE SILVA

ATO DO PRESIDENTE: DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO VICE-PREFEITO ANTÔNIO DUARTE SILVA (TOINHO).

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o falecimento do vice-prefeito deste Município, senhor ANTONIO DUARTE SILVA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade Montanhense no decorrer de sua vida como cidadão e professor;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no âmbito do poder legislativo de Montanhas/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Antonio Duarte Silva (Toinho), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Montanhas/RN, tendo exercido o cargo de vice-prefeito.

Art. 2º. Em decorrência do Art. 1º deste decreto e em respeito à família do falecido, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro nas dependências da Câmara Municipal de Montanhas/RN;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicado simultaneamente no Diário Oficial da FECAM.

Montanhas/RN, em 10 de Outubro de 2022.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 54522117

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna público que após a análise dos documentos apresentados chegou-se a seguinte conclusão: LICITANTES HABILITADOS: BJC CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ Nº 26.536.682/0001-45, LT CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ Nº 34.808.943/0001-67; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 12.072.392/0001-83; ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ Nº 18.716.666/0001-06; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ Nº 24.621.931/0001-75; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 41.284.989/0001-90 e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 26.951.460/0001-99. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O relatório de julgamento de habilitação encontra-se nos autos do processo e disponível aos interessados. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/10/2022, às 11:00H, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: camaramunicipalmdg22@gmail.com

Monte das Gameleiras/RN, 10 de Outubro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

A comissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por: Elias Jose Emidio
Código Identificador: 02236538

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI

LEI Nº 999/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP:
59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - LEI Nº 999/2022, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2022

Denomina "RUA CHICO DANTAS" e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Constitucional, nos termos do §1º e 3º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, PAULO DANTAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA CHICO DANTAS o Logradouro com início no lado esquerdo da estrada vicinal que dá acesso a comunidade Fechado, a 100 metros do Açude de Francisco Gabriel e a 200 metros do Açude Francisco Amaro dos Santos (Açude do Governo).

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável pela identificação do referido logradouro.

PAULO DANTAS DA
SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 57575170

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 24 - É dispensada a Licitação:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de instalação de dois aparelhos de ar condicionado, para continuidade dos serviços de administração desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, que CLÁUDIA REGINA DE ARAÚJO, CNPJ nº 45.634.697/0001-90 é quem oferece o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme proposta constante do Processo de Licitação;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de dois aparelhos de ar condicionado, para esta Casa Legislativa, com prazo de vigência até 31 de outubro de 2022, consoante preços do mapa comparativo deste procedimento, por cada produto (unidade e total), totalizando a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), a CLÁUDIA REGINA DE ARAÚJO, CNPJ Nº 45.634.697/0001-90, oportunidade em que comunico ao Exmo. Sr. Paulo Dantas da Silva, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;

2 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento de 2022 - Recursos Próprios, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação de serviço.

Ouro Branco - RN, 10 de outubro de 2022.

Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo

Presidente da CPL

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 35047667

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 078 - 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"**

**RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84
-3534 - 2220**

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 036/2022

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário... : Brunno Érico Teodoro Ferreira.

CPF... : 068.221.614 - 30

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Matrícula... : 10-2

Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quantidade... : Uma (01)

Valor R\$... : 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

RESOLVE:

Destino... : Natal/RN.

Assunto... : Tratar de assuntos institucionais do legislativo municipal de Pedro Avelino/RN junto a FECAM/RN.

Art. 1º Ficam autorizados realizar a movimentação da Conta nº AG: 1731-0, C.C:6210-3 da Câmara Municipal de Pedro Velho - RN, junto ao Banco do Brasil, como responsáveis: Francisco Gomes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Pedro Velho/RN, CPF nº 341.984.664-91 e Grazielle Soares de Lima Dantas, Diretora Financeira, CPF nº 072.581.124-21, pela responsabilidade de movimentação da conta corrente mencionada, através de assinatura conjunta, de toda e qualquer movimentação bancária da referida conta corrente. Os responsáveis possuem poderes para, conjuntamente: Utilizar gerenciador financeiro; aumentar limites de pagamentos, transferências e outras transações bancárias; proceder à liberação de computadores; emitir e assinar cheques, requisitar talonários de cheques; abrir contas de depósitos - autorizar cobranças; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extrato e comprovantes; receber gratificações, diárias, pensões, salários; retirar cheques devolvidos, endossar cheques e baixar cheques; consultar depósitos judiciais Via Internet; assinar orçamento; efetuar resgate / aplicações financeiras; cadastrar / alterar e desbloquear senhas; efetuar saques da conta corrente; efetuar pagamento da poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordem de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldos e extratos de Investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósitos; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; efetuar controle, fiscalização e auditoria.

Período...: 11 de outubro de 2022.

Lotação... : Presidência da Câmara Municipal

Função... : Presidente

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 10 de outubro de 2022.

Jussier Carlos de Souza

- Segundo Secretário -

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 32641860

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
ATOS

ATO DELEGATÓRIO

Portaria nº 068/2022 -GP Pedro Velho, em 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

“Ato Delegatário de Movimentação Financeira da Conta da Câmara Municipal de Pedro Velho- RN”

Pedro velho/RN, em 10 de outubro de 2022

Publique-se, Cumpra-se.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do

Francisco Gomes da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Presidente

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 84503007

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00007/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 23/09/2022.

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 06228767

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRO INFORMÁTICA LTDA. EPP - R\$ 2.386,00.

Pilões - RN, 23 de Setembro de 2022

JOSÉ AMOZ BANDEIRA - Presidente

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 28311880

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA N.º 041/2022 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste Legislativo:

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora comissionada **Bianca Crisanto da Silva** 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 01/10/2021 a 30/09/2022, com gozo de férias, compreendido de 10/10/2022 a 08/11/2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 06 de outubro de 2022.

MARCO CELITO DA COSTA

Presidente

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 28301687

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 095/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder meia diária a Senhora **Maria Josefa de Oliveira Santos**, Arquivista desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante o dia 10 de outubro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de Currais

Novos/RN, na sede do ITEP/RN, para participar de treinamento.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 10 de outubro de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 10544275

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 096/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia a Senhora **Ivna Laissa Angelo de**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Medeiros, Assessora Técnica de Legislação e Redação desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante o dia 10 de outubro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de Currais Novos/RN, na sede do ITEP/RN, para participar de treinamento.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 10 de outubro de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 40584557

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 097/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder meia diária ao Senhor **José Iranildo de Lima Costa**, Motorista desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante o dia 10 de outubro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir servidores a sede do ITEP/RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 10 de outubro de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 83225081

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

Portaria nº 020-D/2022 - CMSS

Santana do Seridó, 10 de outubro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante na Resolução nº 510/2017 que modificou dispositivos da Resolução nº 002/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA, SECRETÁRIO FINANCEIRO, realizar viagem a cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de outubro de 2022 para participar de um treinamento do equipamento on-line sobre Emissão de Carteiras de Identidade, na Central do Cidadão.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) na forma de que trata a Resolução acima citada.

Cumpra-se

JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 00341736

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

PORTARIA

PORTARIA Nº 30/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 30/2022

Concede férias regulares a servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, ao Servidor VICTOR LOPES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 2.880.494 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 098.619.364-08, ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, para serem gozadas a contar de 11/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º. Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, na forma do Parágrafo único, do Art. 102, da Lei Municipal nº 147/1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Trairi/RN.

Art. 3º. Determinar a Assessoria de Finanças a realização do pagamento, regulamentar, a que tenha direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de outubro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 13651532

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe de Gabinete e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA dirigir-se ao ITEP-CURRAIS NOVOS/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de CURRAIS NOVOS/RN.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor Danilo Cássio de Araújo (Chefe de Gabinete e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de outubro de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 76710363

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA dirigir-se ao ITEP-CURRAIS NOVOS/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de CURRAIS NOVOS/RN.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor Alcides Lucena Neto (Diretor de Finanças e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de outubro de 2022.

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 64416862

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 40480575

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador da Câmara Municipal dirigir-se a FECAM/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor Isaias Jose do Patrocínio Fernandes de Moraes (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de outubro de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 10100001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERV.DE ENGENHARIA LTDA ME, referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças em uma plataforma elevatória, junto a Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN, 10 de Outubro de 2022

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 23023521

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Sr JARLLYS ARAÚJO DANTAS - TESOUREIRO, desta Câmara Municipal, meia diária para Cidades do interior do RN, totalizando 100,00 (CEM REAIS) para que o mesmo possa cobrir custo se deslocando para Currais Novos/RN, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de um treinamento de confecção do RG biométrico, usando o sistema de biometria ao vivo na Central do Cidadão de Currais Novos/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 10 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO

Código Identificador: 34802185

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Sr JOAN SIDERLEY BERNARDINO - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, desta Câmara Municipal, meia diária para Cidades do interior do RN, totalizando 100,00 (CEM REAIS) para que o mesmo possa cobrir custo se deslocando para Currais Novos/RN, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de um treinamento de confecção do RG biométrico, usando o sistema de biometria ao vivo na Central do Cidadão de Currais Novos/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

SE.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Gabinete do Presidente da Câmara
Municipal de São José do Seridó/RN, 10 de outubro de
2022.

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 30220103

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - **OFÍCIO**

Ofício nº 001/2022

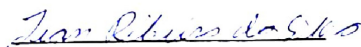
São Miguel do Gostoso/RN, 05 de outubro de 2022

Ao Exmo. Senhor Azenate da Câmara Cruz
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso
De São Miguel do Gostoso

Sr. Presidente

Venho por meio deste comunicar a vossa excelência, como também ao plenário da Câmara municipal que solicitei junto ao meu partido PL. Substituição do Cargo de relator da comissão permanente de Legislação justiça segurança publicar e redação final finanças e orçamento.

Atenciosamente,



Jean ribeiro da silva/PL

vereador

Publicado por:

Azenate da Câmara Cruz

Digitalizado com CamScanner Código Identificador: 80482111

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - ORDEM CRONOLOGIA

Câmara Municipal de São Fernando		Usuário: Joaões		Chave de Autenticação 1640-2383-235		Página 1 / 1		
Relação de Empenhos Pagos Sintético por Data de Movimento								
Data	Nr Emp.	Seq. Liq.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Fernando								
20/09/2022	20010002	4960 - (20)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 52 - BANCO DO BRASIL SA		132,50
	14010001	4966 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 166 - GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI		149,90
	18010001	4968 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 117 - Sistemas Integrados Aplicado Ao Setor Público		600,00
	17010001	4970 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 117 - Sistemas Integrados Aplicado Ao Setor Público		1.200,00
	3010004	4972 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 526 - CIRLO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479		4.200,00
	3010005	4974 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 524 - J S T DE MORAIS		4.200,00
	11040001	4976 - (6)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 728 - GENIVAL LINS DE MEDEIROS NETO		1.700,00
	17020001	4978 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 411 - AGUIINALDO SILVA DINIZ 06287171480		1.700,00
	7010001	4980 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.43	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 49 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE		358,77
	15090001	4950 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1008 - 3.3.90.30.07	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 87 - ROSEANNE MARIA DANTAS ME		1.674,07
	3010002	4987 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1284 - 3.3.50.41.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 523 - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO R		495,00
22/09/2022	22090002	4954 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	996 - 4.4.90.52.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 299 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP		2.174,10
27/09/2022	1060002	4964 - (4)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 972 - LUCY DINIZ MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA		4.200,00
	23090001	4983 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1007 - 3.3.90.14.14	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 478 - ISADORA IZAUARA SANTOS BRAGA		250,00
30/09/2022	30090001	4956 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1001 - CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450		8.324,16
	20010002	4962 - (21)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1011 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 52 - BANCO DO BRASIL SA		11,00
Total da Unidade Gestora:								31.369,50
Total Geral:								31.369,50

Publicado por:
FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Código Identificador: 22716364

SUBSTITUTIVO Nº 001/2022 AO
PROJETO DE LEI Nº 004, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da verba indenizatória de Atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Cerro Corá-RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de **50% do subsídio atual do vereador.**

Parágrafo Primeiro – O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às exigências nesta Lei.

Parágrafo Segundo – O valor descrito no caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício será efetivado mediante solicitação formulada pelo vereador, dirigida a Comissão de Controle Interno, necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º A comissão de Controle Interno tem atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências e requisitar informações adicionais e demais providências pertinentes à verificação de autenticidade e ao regular processamento da documentação.

§ 2º As notas fiscais apresentadas pelo parlamentar ficarão disponíveis para consulta popular e cópias a serem extraídas por qualquer pessoa física ou jurídica, durante o período de até 5 (cinco) anos a partir da sua emissão.

§ 3º Ao final de cada semestre legislativo a comissão formulará relatório das despesas ressarcidas a cada um dos parlamentares durante o período, contendo os valores nominados mês a mês e acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais, ao qual se



dará publicidade de por meio eletrônico em sítio virtual da Câmara Municipal na forma prevista pela Lei Complementar nº 131/2009.

§ 4º A Comissão a que se refere o presente artigo, será criada por meio de lei e será composta por: a) 1 (um) Controlador Interno; b) 1 (um) Contador; e c) 1 (um) Técnico Legislativo aprovados em concurso público.

§ 5º A Comissão de Controle Interno poderá, *excepcionalmente*, ser composta por ocupantes de cargos em comissão, enquanto não houver a nomeação dos cargos efetivos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I – Imóveis e utensílios utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, na sede do Município, compreendendo estritamente gastos com taxas condominiais, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica;

II - Locomoção do Vereador, compreendendo passagens, alimentação, hospedagem e locação de meios de transporte;

III – Combustíveis e lubrificantes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da verba indenizatória;

IV - Contratação para fins de apoio à atividade parlamentar de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos, até o limite mensal de até 80% (oitenta por cento) do total da verba indenizatória;

V - Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

VI - Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Cerro Corá/RN;

VII – Aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, acesso a internet;

VIII – Locação de móveis e equipamentos;

IX – Peças e acessórios para veículos a serviço do gabinete do parlamentar, necessárias a manutenção e conservação do mesmo;

X – Cópias heliográficas de documentos de interesse da atividade parlamentar;

XI – Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;



XII - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do Vereador;

§ 1º - As despesas contraídas pelo parlamentar com relação ao inciso I deste artigo somente serão ressarcidas se as instalações próprias da Câmara Municipal não oferecerem condições apropriadas ao estabelecimento e manutenção de um gabinete.

§ 2º Os gastos com telefone móvel previstos por este artigo deverão respeitar os limites estabelecidos nesta lei e serão em número máximo de 2 (dois) aparelhos por parlamentar.

§ 3º - A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por pessoa física ou jurídica, no caso desta deve ser cadastrada como empresa de locação de automóveis, respeitado o limite de 1 (um) automóvel por gabinete e os limites com combustível previsto pelo art. 14º.

§ 4º Os imóveis mencionados no inciso I, deverão ser previamente cadastrados junto a Comissão de Controle Interno, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação ou termo equivalente com firmas reconhecidas em cartório.

§ 5º Os produtos e serviços cuja prestação é por meio de natureza genérica e/ou permanente dispostos nos incisos III, VI, E VIII, serão contratados mediante pesquisa mercadológica ou por meio de adesão a ata de registro de preços ou pregões de outros órgãos pertencentes a administração pública direta ou indireta.

§ 6º. As despesas de que trata o inciso II só serão ressarcidas mediante comprovação da necessidade e pertinência da viagem para o exercício da atividade parlamentar.

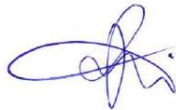
CAPÍTULO II DO RESSARCIMENTO

Art. 4º. A solicitação de reembolso será efetuada até o 15º dia útil do mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 5º. Será objeto de ressarcimento o documento:

I – Original, em primeira via, quitado com pagamento à vista, em nome do parlamentar, observando as ressalvas constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II – Nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, bem como nota avulsa em se tratando de pagamento a pessoa física;



§1º. O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

§2º. Serão admitidas contas de água, telefone, energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do artigo 3º;

§3º. Admite-se ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço, desde que o objeto seja compatível com a atividade parlamentar.

Art. 6º. De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na forma prescrita pelos artigos 5º e 6º, a Comissão de Controle Interno, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência da Câmara, que encaminhará para o setor financeiro para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 7º. Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º. Os documentos relativos ao mês de competências que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

Art. 9º. Os reembolsos decorrentes de verba indenizatória se farão mediante depósito em conta corrente em nome do parlamentar, não podendo, em hipótese alguma, ser realizada mediante de pagamento em cheque ou dinheiro.

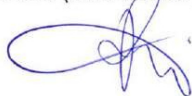
CAPÍTULO III DA LIMITAÇÃO DO RESSARCIMENTO

Art. 10. O ressarcimento das despesas elencadas no inciso I do art. 3º, quando cabível, somente alcançará os valores não superiores ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da Verba Indenizatória Parlamentar.

Art. 11. As despesas com telefonia móvel somente serão ressarcidas até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Verba Indenizatória Parlamentar.

Art. 12. As despesas elencadas no inciso II do art. 3º somente serão ressarcidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total da Verba Indenizatória Parlamentar.

Art. 13. As despesas com combustíveis e lubrificantes serão ressarcidas até o limite máximo e 25% (vinte e cinco por cento) do total da Verba Indenizatória Parlamentar.



Art. 14. As demais despesas previstas pelo Art. 3º desta Lei serão ressarcidas de igual modo, respeitando os limites previstos em resolução.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 15. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Art. 16. É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do Art. 3º.

Art. 17. É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 18. É vedada a locação de imóvel de que trata o inciso I do Art. 3º de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 19. Na locação de bens móveis, imóveis e ou equipamento não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

CAPÍTULO V DA PERDA DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 20. A verba indenizatória não é forma de remuneração, não compoendo o subsídio do parlamentar.

Art. 21. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

I – investido em cargo previsto no artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – quando o respectivo suplente se encontrar no exercício do mandato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou licitude.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentada no que necessitar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Cerro Corá-RN, em 31 de agosto de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

Câmara Municipal - Presidência
Cerro Corá, 06/10/2022
Aprovado em votação redação final em sessão
de hoje. A Secretária para os devidos fins.
 A FAVOR
 CONTRA
 ABSTENÇÃO

Rodolfo Guedes dos Santos
Presidente - CMSC
CPF: 050.222.694-30



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cerro Corá

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº: 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: “Dispõe sobre a instituição da verba indenizatória de Atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Cerro Corá-RN e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei Proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá, cujo objetivo é instituir a verba indenizatória de Atividade Parlamentar.

A Comissão de Legislação e Justiça, dentro de sua competência, apresentou parecer opinando pela aprovação da matéria.

É o relatório. Passo ao Parecer.

Dedicado em uma análise detalhada sobre o tema, percebo que o Projeto de Lei ora em análise atende aos requisitos orçamentário-financeiros relativos à matéria.

Pois bem, o referido diploma legal que ora tem nascedouro visa regulamentar a concessão de verba indenizatória, a qual tem por objetivo dar suporte ao parlamentar, exclusivamente no exercício de suas funções e em função delas.

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000
CNPJ 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocora@gmail.com





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cerro Corá

.....
Importante mencionar que, os critérios contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, foram cumpridos. Assim, não há óbice do ponto de vista orçamentário e legal quanto à aprovação do Projeto de Lei em comento.

Na mesma esteira, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerro Corá, na pessoa do Assessor Jurídico, opinou pela legalidade do projeto de lei, mediante lavratura de parecer jurídico.

Feitas tais considerações, emito parecer pela **APROVAÇÃO** do presente projeto, salvo melhor juízo.

Cerro Corá/RN, em 06 de outubro de 2022.



Vagton Luiz Silva de França
VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O RELATOR:


Francisco de Assis dos Santos
VEREADOR PRESIDENTE

() sim () não () abstenção


José Maria Gomes
VEREADOR MEMBRO

() sim () não () abstenção

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000
CNPJ 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 80674031



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 006/2022 – PODER LEGISLATIVO

Acrescenta o art. 11-A à Lei nº 864, de 03 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 86 da Resolução nº 004 de 12 de dezembro de 2018, faz saber que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta o art. 11-A, à Lei nº 864 de 03 de janeiro de 2019.

“Art. 11-A. A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cerro Corá é subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, vedada sua subordinação hierárquica a qualquer outro órgão.

§ 1º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cerro Corá possui autonomia e independência funcional, sendo vedada qualquer negativa por parte dos demais órgãos e seus agentes de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua função fiscalizatória.

§ 2º. A Controladoria Interna será formada por servidores investidos em cargo de provimento efetivo, com formação condizente ao desempenho das atividades fiscalizatórias e criados por lei específica, sendo estes os seguintes:

- a) Um Controlador Interno, com formação nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;
- b) Um Contador, com formação em Ciências Contábeis e devidamente registrado no Conselho de Classe;
- c) Um Assistente Administrativo, com formação de Nível Médio ou equivalente;

§ 3º. A Chefia da Controladoria Interna do Município de Cerro Corá será exercida por agente público de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, devendo a escolha recair, preferencialmente, sobre servidor público do quadro permanente do município e que não tenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento;

§ 4º. As atividades de controle interno, exercidas pelos membros da Controladoria Interna, não serão cumuladas com qualquer outra atividade desempenhada pela Câmara Municipal, em especial aquelas referentes à execução da despesa pública;



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

§ 5º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cerro Corá contará com recursos materiais, tecnológicos e humanos próprios para a consecução de seus fins próprios”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá, 12 de setembro de 2022.


Rodolfo Guedes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

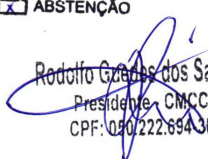
Câmara Municipal - Presidência
Cerro Corá, 06/10/2022

Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins.

A FAVOR

CONTRA

ABSTENÇÃO


Rodolfo Guedes dos Santos
Presidente - CMCC
CPF: 030.222.694-30



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cerro Corá

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº: 006/2022 – PODER LEGISLATIVO

Ementa: “Acréscenta o art. 11-A à Lei nº 864, de 03 de janeiro de 2019 e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei Proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá, cujo objetivo é acrescentar o art. 11-A à Lei nº 864, de 03 de janeiro de 2019 e dá outras providências, estruturando o Controle Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá de acordo com as orientações dos órgãos e controle e legislação pertinentes.

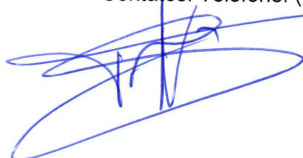
A Comissão de Legislação e Justiça, dentro de sua competência, apresentou parecer opinando pela aprovação da matéria.

É o relatório. Passo ao Parecer.

Dedicado em uma análise detalhada sobre o tema, percebo que o Projeto de Lei ora em análise atende aos requisitos orçamentário-financeiros relativos à matéria.

Pois bem, o referido diploma legal que ora tem nascedouro visa estruturar o Controle Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá, adequando-a às disposições de lei e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas da União, bem como, legislação pertinente à matéria.

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000
CNPJ 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocora@gmail.com





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cerro Corá

.....
Importante mencionar que, os critérios contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, foram cumpridos. Assim, não há óbice do ponto de vista orçamentário e legal quanto à aprovação do Projeto de Lei em comento.

Na mesma esteira, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerro Corá, na pessoa do Assessor Jurídico, opinou pela legalidade do projeto de lei, mediante lavratura de parecer jurídico.

Feitas tais considerações, emito parecer pela **APROVAÇÃO** do presente projeto, salvo melhor juízo.

Cerro Corá/RN, em 06 de outubro de 2022.



Vagton Luiz Silva de França
VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O RELATOR:



Francisco de Assis dos Santos
VEREADOR PRESIDENTE

sim () não () abstenção

_____ () sim () não () abstenção

José Maria Gomes
VEREADOR MEMBRO

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000
CNPJ 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 67784200

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro.
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690.
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO Nº 22/2022

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, nomeado pela Portaria nº 041/2022 - Gabinete da Presidência, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, torna público e comunica aos interessados a realização de licitação pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o referido procedimento tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de computadores, equipamentos de informática e hardware, incluindo equipamentos periféricos (mouse, teclado, impresso, scanner, roteador), por demanda, para atender as necessidades do Poder Legislativo Mossoroense. O certame será realizado na data do dia 25 de outubro de 2022, as 09h00min da manhã na Sede da Câmara Municipal de Mossoró, localizada na Rua Idalino de Oliveira, S/N - 1º andar, Sala de Reuniões - Centro - Mossoró - RN. Os interessados poderão solicitar o edital, tirar suas dúvidas e/ou manifestar recursos contra o mesmo por meio do endereço eletrônico de e-mail: licitacao@mossoro.rn.leg.br, ou pessoalmente no endereço supracitado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2022.

MYKAELL COSTA DE SOUZA
PREGOEIRO DA CMM
MATRICULA: 201344-4

Publicado por:
Mykaell Costa de Souza
Código Identificador: 56351234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 (REPUBLICADO
POR ERRO MATERIAL)**

Institui o Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do município de Arez/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 44, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 17, inciso IV, item "5" e 158, *caput* e §11º, item "8", ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Arez/RN, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º inc. VIII; art. 37º, inc. XV e 39º, §3ª e 4º.

§1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§6º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arez/RN, 15 de Setembro de 2022.


Kleiber Chacon

Vereador - Presidente

2

Publicado por:
KLEIBER CHACON
Código Identificador: 02581805



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 (REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

Institui férias anuais acrescidas de um terço para os agentes políticos do Poder Legislativo do município de Arez/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 44, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 17, inciso IV, item "5" e 158, *caput* e §11º, item "8", ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º. É direito dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Arez-RN o gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal.

Art. 2º. A cada doze meses de efetivo exercício, o Vereador fará jus a férias remuneradas, com acréscimo do terço constitucional.

§ Único - Não tendo por algum motivo o vereador completado o período aquisitivo ao direito as férias, este perceberá o benefício em importe proporcional ao período que se encontrava no cargo.

Art. 3º. As férias anuais do vereador serão de 30 (trinta) dias, remuneradas como acréscimo de 1/3 (um terço) calculado sobre o valor mensal do respectivo subsídio.

Art. 4º. O gozo das férias remuneradas dos agentes políticos do Poder legislativo deve ser, preferencialmente, de forma coletiva, no período de recesso ocorrente no mês de julho, após ter completado o respectivo período aquisitivo.

§1º - o gozo de férias poderá ser interrompido e/ou alterado por convocação extraordinária da Câmara Municipal de forma a evitar prejuízo à administração pública e/ou por interesse público

§2º - Interrompido o gozo das férias dos vereadores o somatório do(s) dia(s) interrompido(s) será(ão) restabelecido(s) sempre no período de recesso legislativo subsequente ao que o vereador não esteja gozando férias, sem qualquer espécie de indenização e/ou ressarcimento financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Art. 5º. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do cargo antes de completar o período aquisitivo, caso em que o vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II - no caso de vaga, licença superior a 30 (trinta) dias, ao suplente, pelo tempo que assumiu o cargo de vereador.

Art. 6º. O vereador licenciado para ocupar cargo de secretário municipal só terá direito ao benefício instituído nesta resolução caso opte pela percepção do subsídio da vereança.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando a data de 01 de janeiro de 2022 para fins de cômputo do período aquisitivo e consequente efeito financeiro a partir do exercício financeiro do ano de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arez/RN, 15 de Setembro de 2022.


Kleiber Chacon

Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	_____
FOLHA	_____
VISTO	_____
MATR.	_____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP11/2022
PROCESSO Nº. 21/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ELEVADORES MASTER LTDA ME CNPJ: 03.193.254/0001-61.**, com o valor global de 365,00 ((TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para **Aquisição de peça para o elevador, localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Mossoró, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência.**, apresentados na cotação de preço:

ELEVADORES MASTER LTDA ME 03.193.254/0001-61

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25818	VENTILADOR DE TETO PARA ELEVADOR 220V-60HZ	unid		1,00	365,0000	365,00
Total						365,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 10 de Outubro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 10582245

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	_____
FOLHA	_____
VISTO	_____
MATR.	_____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 21/2022
Dispensa nº DISP11/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº DISP11/2022, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de peça para o elevador, localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Mossoró, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência. Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: ELEVADORES MASTER LTDA ME no valor de R\$ 365,00
(TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

Câmara Municipal de Mossoró, 10 de outubro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 83311764

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA N.º 037, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária(s) à Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, Vereador José Jeovan Batista Soares, no uso de suas atribuições legais e nos Termos das Resolução nº 137/2005 atualizada pela Resolução nº 163/2015, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária à Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO**, para realizar viagem à cidade de Currais Novos no dia 10/10/2022 e participar do treinamento/capacitação sobre os procedimentos de biometria na emissão de carteiras de identidade, para fins de operacionalizar as atividades do convenio celebrado com a Câmara/ITEP/FECAM tendo como objeto a emissão de carteiras de identidade(RG).

Valor unitário: R\$ 70,00
Total a ser pago: R\$ 70,00

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 7 de outubro de 2022.


Vereador José Jeovan Batista Soares
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA N.º 038, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária(s) à Servidora **MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Jeovan Batista Soares, no uso de suas atribuições legais e nos Termos das Resolução nº 137/2005 atualizada pela Resolução nº 163/2015, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária à Servidora **MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO**, ASG da Prefeitura Municipal Mat. **00946** cedida a Câmara Municipal de São Vicente/RN, para realizar viagem à cidade de Currais Novos no dia 10.10.2022 e participar do treinamento/capacitação sobre os procedimentos de biometria na emissão de carteiras de identidade, para fins de operacionalizar as atividades do convenio celebrado com a Câmara/ITEP/FECAM tendo como objeto a emissão de carteiras de identidade(RG).

Valor unitário: R\$ 70,00
Total a ser pago: R\$ 70,00

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 7 de outubro de 2022.


Vereador José Jeovan Batista Soares
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA N.º 039, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária(s) ao Vereador JOSE JEOVAN
BATISTA SOARES.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos Termos das Resolução nº 137/2005 atualizada pela Resolução nº 163/2015, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador **JOSE JEOVAN BATISTA SOARES**, para na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem detém a prerrogativa de relação externa do legislativo municipal, realizar viagem para a cidade de Currais Novos/RN no dia 10/10/2022 para tratar de assuntos institucionais junto ao ITEP/RN, tendo por objetivo participar do treinamento/capacitação sobre os procedimentos de biometria na emissão de carteiras de identidade, para fins de atender o convenio celebrado com a Câmara/ITEP/FECAM tendo como objeto a emissão de carteiras de identidade(RG).

Valor unitário: R\$ 100,00
Total a ser pago: R\$ 100,00

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 7 de outubro de 2022.

Vereador João Batista da Silva
1º Secretário

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 70178531

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **ORDEM CRONOLOGIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

RELAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

Nº PROT.	CREADOR	ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	LICITAÇÃO	VALOR DESPESA	DATA ATESTO	DATA PGTO
05090001	J A COMBUSTÍVEIS LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 002/2022	707,75	05/09/2022	06/09/2022
06090001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	06/09/2022	06/09/2022
08090001	OI S/A	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 002/2022	120,88	08/09/2022	08/09/2022
19090001	AUTESP – AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 003/2022	1.450,00	19/09/2022	20/09/2022
19090002	ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 007/2022	7.000,00	19/09/2022	20/09/2022
20090001	HELTON LUIZ DA SILVA DIAS 07323474400	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	ADESAO 001/2022	3.500,00	20/09/2022	20/09/2022
20090002	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 004/2022	1.000,00	20/09/2022	21/09/2022
20090003	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 008/2022	1.000,00	20/09/2022	21/09/2022
20090004	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	22,00	20/09/2022	20/09/2022
20090005	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 005/2022	495,00	21/09/2022	21/09/2022
20090006	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 005/2022	5,00	21/09/2022	21/09/2022
21090001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	20,90	21/09/2022	21/09/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

22090001	FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 005/2022	2.200,00	22/09/2022	23/09/2022
23090001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	23/09/2022	23/09/2022
28090001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	28/09/2022	28/09/2022
28090002	LUCIA M DE SOUZA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 016/2022	2.000,00	28/09/2022	28/09/2022
29090001	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 001/2022	218,46	29/09/2022	29/09/2022
30090001	ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 015/2022	4.000,00	30/09/2022	30/09/2022
30090002	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	30/09/2022	30/09/2022

Passagem-RN, 10 de outubro de 2022.

Alex Sandro Lima de Almeida
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Passagem/RN

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 01137513



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico (aditivo) e fiscalização da execução de obras de reforma e adequação da Câmara Municipal, conforme especificações a seguir indicadas.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico (aditivo) e fiscalização da execução de obras de reforma e adequação da Câmara Municipal, contendo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projeto básico/executivo referente a aditivo a ser firmado no processo de contratação do serviço de reforma da sede da Câmara Municipal de Bodó/RN;• Fiscalização da reforma da Câmara Municipal de Bodó/RN, assim como da obra referente ao Termo Aditivo a ser celebrado nos autos do processo de contratação.	UNID	1		
VALOR GERAL:					

As empresas poderão comparecer à Câmara Municipal para ter conhecimento das condições as quais se realizarão o serviço, inclusive no que tange a todas as dificuldades existentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O Projeto Básico deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, com base na tabela SINAPI.

A empresa deverá acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre o serviço de reforma a ser iniciado consoante projeto básico consignado nos autos do processo de contratação, assim como do projeto referente ao termo aditivo decorrente da contratação oriunda desta cotação.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



CNPJ nº.
Inscrição Estadual nº.
Endereço da Empresa.
Telefone de Contato da Empresa.
E-mail.
Nome do Representante Legal.
Telefone de Contato do Representante da Empresa.
Data da emissão da Cotação.
Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigno o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

Carla Daniele Dantas Pereira
Chefe da Secretaria Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

1 - OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a contratação de consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo na área de licitações e contratações públicas, conforme especificações a seguir indicadas.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo na área de licitações e contratações públicas para a Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme especificações a seguir indicadas	MÊS	3		

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme disposto abaixo:

2.1.1. Os serviços poderão ser desenvolvidos na sede da Câmara Municipal de Bodó/RN, à distância no escritório da Contratada, ou por meio de atendimento virtual (e-mail);

2.1.2. A contratada deve disponibilizar 1 (um) profissional para comparecer na sede da Câmara Municipal a fim de desenvolver os serviços contratados, no mínimo, uma vez por semana;

2.1.3. Quando requisitada a Contratada deve disponibilizar 1 (um) profissional para assessorar o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação durante os certames licitatórios. Essa requisição deverá ser informada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência;

2.1.4. Exercer todas as atividades necessárias para o regular prosseguimento do processo de contratação, independentemente da modalidade adotada, em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21 e demais atos normativos;

2.1.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tornar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

2.1.6. Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

2.1.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.1.8. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;

2.1.9. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação exigidas;

2.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bodó/RN;

2.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.1.12. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

2.1.13. Os textos, imagens e arte-final são de propriedade da Câmara Municipal, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada e seus prepostos, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.

Os interessados poderão comparecer à Câmara Municipal para ter conhecimento das condições as quais se realizarão o serviço, inclusive no que tange a todas as graus de dificuldade existentes.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.
Nome Fantasia.
CNPJ nº.
Inscrição Estadual nº.
Endereço da Empresa.
Telefone de Contato da Empresa.
E-mail.
Nome do Representante Legal.
Telefone de Contato do Representante da Empresa.
Data da emissão da Cotação.
Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigno o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

Carla Daniele Dantas Pereira
Chefe da Secretaria Geral

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **PORTARIA**



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 42/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel – RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º e 8º, II, da Lei Municipal nº 237/97;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar 005/2022 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Fabio José de Araújo Silva, inscrito no CPF sob nº 070.980.234-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de outubro de 2022.

José Galdino de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. PAULO DANTAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de dois aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Contratado: CLÁUDIA REGINA DE ARAÚJO, CNPJ nº 45.634.697/0001-90

Preço Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. PAULO DANTAS DA SILVA – Presidente da Câmara.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2022.

Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo

Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Diante das informações presente nos autos e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autorizo a contratação de empresa CLÁUDIA REGINA DE ARAÚJO, CNPJ Nº 45.634.697/0001-90, no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, para prestação de serviços de instalação de dois aparelhos de ares condicionados objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 10 de outubro de 2022.

Paulo Dantas da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 41384373

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ 24.531.196/0001-09

Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro

CEP 59.515-000 - Angicos - RN

Fone (84) 3531-2009 - E-mail: camaraangicos@yahoo.com.br

DECRETO Nº 003/2022

Remanejamento Orçamentário

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1230/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.1.500.0000	2.191,44
Cód. red.: 12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000	36.354,00
Sub-Total:		38.545,44
Total Parcial Suplementado:		38.545,44

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000	7.354,00
Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.16.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.91.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 8	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.92.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	5.191,44
Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 17	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 18	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.47.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 19	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
Sub-Total:		38.545,44
Total Parcial Reduzido:		38.545,44

ANGICOS - RN, 20 de setembro de 2022

DIÁRIO OFICIAL


DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - ORDEM CRONOLOGIA

 Câmara Municipal de Caicó Rua Felipe Guerra, 157 - Centro - 59.300-000 - Caicó/RN CNPJ: 08.385.940/0001-58 http://caico.rn.lgov.br/		Usuário: Joanes Soares Teixeira de	Chave de Autenticação 1603-7395-589	Página 1 / 1				
Relação de Empenhos Pagos Sintético por Data de Movimento								
Data	Nr Emp.	Seq. Liq.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/ Fornecedor	Valor (R\$)
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Caicó								
01/09/2022	1090001	38764 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	108 - 3.3.90.30.01	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2368 - 3N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	19.528,18
	4050004	38766 - (5)	Estimativa	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	377 - PARLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498	2.157,00
	1090002	38769 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	108 - 3.3.90.30.16	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	305 - SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	5.179,70
02/09/2022	1090003	38772 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	407 - DECIDITES MONTEIRO DOS SANTOS	2.640,00
	2090006	38775 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2015 - AMANDA THICYAN DOS SANTOS 10003066401	2.000,00
05/09/2022	1508003	38491 - (1)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	79 - 4.4.90.52.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2426 - EVDENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	15.000,00
	6070008	38785 - (3)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.27	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2047 - LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCA	2.458,09
	5080009	38787 - (2)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1839 - MARCELO MAX ALVES DE SOUZA 01079547410	1.498,00
06/09/2022	6090001	38790 - (1)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2494 - HUMBERTO DE ARAUJO SALDANHA FILHO 02733860418	1.498,00
	6090002	38793 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2407 - EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA	1.400,00
15/09/2022	1020005	38795 - (7)	Estimativa	1001 - CAMARA MUNICIPAL	108 - 3.3.90.30.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	380 - E LINDO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	1.268,45
	1020006	38797 - (7)	Estimativa	1001 - CAMARA MUNICIPAL	108 - 3.3.90.30.22	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	380 - E LINDO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	1.121,20
	1020007	38799 - (7)	Estimativa	1001 - CAMARA MUNICIPAL	108 - 3.3.90.30.07	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	380 - E LINDO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	1.000,25
19/09/2022	1909001	38778 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.43	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	58 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSE	3.123,67
	2001008	38801 - (8)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.08	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTD	1.420,00
20/09/2022	2009001	38781 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	65 - MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMEDIA LTD	420,00
	2001007	38783 - (9)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	430 - FEDERACAO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RI	1.898,00
	2102006	38803 - (8)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.47	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2128 - KAIJO CARDOSO BORGES DA SILVA 70796567450	2.000,00
	2102007	38805 - (8)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.47	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2128 - KAIJO CARDOSO BORGES DA SILVA 70796567450	2.000,00
22/09/2022	2801002	38851 - (9)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	621 - QUEIROGA & MEDEIROS LTDA	1.500,00
	2102003	38853 - (8)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.47	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	621 - QUEIROGA & MEDEIROS LTDA	1.750,00
	2060005	38855 - (4)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.47	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	621 - QUEIROGA & MEDEIROS LTDA	4.000,00
	2102005	38857 - (8)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1126 - J BERNARDO FILHO	2.000,00
	2102008	38859 - (8)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	437 - EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451	2.000,00
	2701001	38861 - (9)	Estimativa	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	377 - PARLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498	1.385,00
	2202001	38863 - (8)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2142 - LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406	1.500,00
23/09/2022	2260001	38873 - (4)	Estimativa	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2019 - CONSTRUTORA ASSU EIRELI	26.319,74
	1508003	38491 - (1)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	79 - 4.4.90.52.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2426 - EVDENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	30.766,66
26/09/2022	2001008	38865 - (9)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.08	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTD	1.420,00
	1780003	38867 - (3)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.64	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2131 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	149,00
	2608001	38869 - (3)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.47	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1049 - SISTEMA POTIGUAR DE INFORMACAO LTDA	2.500,00
	2608001	38871 - (4)	Global	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.47	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1049 - SISTEMA POTIGUAR DE INFORMACAO LTDA	1.000,00
	2609001	38879 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	919 - DARCIJO GALVAO FREIRE 26153595449	600,00
28/09/2022	2809001	38876 - (1)	Ordinário	1001 - CAMARA MUNICIPAL	114 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2301 - HUMBERTO CANDIDO DA SILVA	6.120,00
Total da Unidade Gestora:								150.620,74
Total Geral:								150.620,74

Publicado por:
 JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS
 Código Identificador: 14211315

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 32/2022

Data Início : 30/09/2022

Data Término: 06/10/2022

Nº Processo: 81/2022

Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para futura e eventual Prestação de Serviços de Publicidade em moto-som, com Informativos do Poder Legislativo, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN**

Item	Unidade	Quantidade
ZZZZ		
1	Prestação de Serviço de Propaganda Volante em Moto-som	HORAS 126,00
<i>Fornecedor</i>		<i>Vir. Cotação</i>
101.504.504-94 - FILIPE PAULO DE OLIVEIRA		32,00
106.354.504-88 - JOSÉ ISMAEL DA SILVA ROCHA		34,00
018.067.084-00 - MARCOS VAGNER DA SILVA ARAUJO		40,00
Valor Final:		32,00
Valor Total:		4.032,00
Valor Médio Total do Lote :		4.032,00
Total:		4.032,00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/1

Pesquisa Nº: 32/2022	Nº Processo: 81/2022	Período: 30/09/2022 a 06/10/2022	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item		Valor Final: 4.032,00					
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para futura e eventual Prestação de Serviços de Publicidade em moto-som, com Informativos do Poder Legislativo, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN										
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)						Vir. Unitário R\$=x1	Vir. Total
			FILIPPE PAULO DE OLIVEIRA	JOSE ISMAEL DA SILVA ROCHA	MARCOES WAGNER DA SILVA ARAUJO					
1 - 00000005 - Prestação de Serviço de Propaganda (Veículo em Movimento)	126,00	HORAS	32,00	34,00	40,00				32,00	4.032,00
Valor Médio Total do Lote										4.032,00
Totais			4.032,00	4.284,00	5.040,00					

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Publicado por:
Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 77644455
Emitido por: JOSE ROCHA



Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E PERIFÉRICOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 12090001/2022

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para manutenção de computadores e periféricos.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais), correspondentes a prestação dos serviços.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 12 de setembro de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E PERIFÉRICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação a pessoa de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a contratação de empresa para manutenção de computadores e periféricos, no valor total de R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais), conforme solicitação constante dos autos.*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. **FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

Taboleiro Grande/RN, 12 de setembro de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2022-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E PERIFÉRICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12090001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN
CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
OBJETIVO: A contratação de empresa para manutenção de computadores e periféricos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade 1338 - 1338-2.1001.1.31.1000.2.1.339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 31/12/2022
LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 12 de setembro de 2022.

CNPJ: 24.517.278/0001-07. RUA ELIAS BESSA, 5N - CENTRO
Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000
E-mail: CMTABGRANDE@YAHOO.COM.BR

Publicado por:
Rodrigues Pereira
Vagner
Código Identificador: 86474134

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Número do Processo Administrativo: 025/2022
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

OBJETO: Aquisição de material permanente, conforme termo de referência.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, no Parecer Jurídico constante dos autos e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, aprecio em favor da empresa **MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 02.240.485/0001-16, objetivando a **aquisição de material permanente, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de **R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 64655312

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 020/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 02.240.485/0001-16, objetivando a **aquisição de material permanente, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2022.

José Edimilson de Carvalho
Presidente

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 13410283



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Contrato que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76 e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão eletrônico, para administração, gerenciamento e controle (autogestão) no abastecimento de veículos, através da implantação e operacionalização de sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem os abastecimentos nos estabelecimentos credenciados no Estado pela CONTRATADA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 meses sendo executado sob demanda, visando atender as necessidades dos Gabinetes Legislativos para o cumprimento da atividade fim. As despesas oriundas deste **CONTRATO** tem natureza rescisória, fixadas pelo Art. 12 da Resolução 06/2019/CMM, onde a mesma fixa o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas referentes à logística da atividade parlamentar durante o mandato.

TABELA DESCRITIVA DO CONTRATO:

CNPJ:	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Percentual de desconto aplicado:	4% (quatro por cento)
VALOR Total do contrato:	R\$ 595.478,36 (Quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

DA GERENCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

GESTOR:

FRANCIMAR HONORATO DOS SANTOS

Diretor Geral da CMM

CPF Nº 076.837.074-49

FISCAL:

LORENA VITORIA LOURENCO VIANA

CHEFE DO SETOR DE RECEB E CONF MATERIAL

Matricula: 201370-3

Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

Em 10 de outubro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1504

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600
– 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Mossoró e a Associação de Surdos de Mossoró e Região – ASMOR.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, que proporciona o trabalho de intérpretes de LIBRAS, diante da necessidade de tradução e interpretação da língua de sinais nas sessões da Câmara Municipal de Mossoró/RN, permitindo a interação das pessoas com deficiência auditiva, visando a diversidade e acessibilidade das sessões legislativas e demais eventos oficiais, de forma presencial ou por meio de transmissão na TV.

Data de Assinatura: 01/09/2022.

Prazo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, vigorando até 01 de setembro de 2023.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Termo de Autorização emitida pelo Sr. **LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**, ordenador de despesa da Câmara Municipal de Mossoró.

MOSSORÓ - RN, 01 de setembro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 17854287



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200722

RELATÓRIO ORIUNDO DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
APRESENTADA PELOS LICITANTES PARTICIPANTES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022.

Às 09H do dia 10 de Outubro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0010/2022 de 07/01/2022, composta pelos servidores: Roberta de Lima - Presidente; Macielly Felipe da Silva – Luis Paulo de Souza, assessorados pela empresa Francisco Toscano Neto - ME, para analisar e julgar a documentação apresentada pelos licitantes participantes do certame acima mencionado.

O presente relatório transcreve a análise efetivada pela Comissão Permanente de Licitação com o apoio do engenheiro responsável pela elaboração do projeto que fez apontamentos com relação aos Acervos Técnicos apresentados, A referida Comissão é encarregada de atuar nos procedimentos relativos à seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Ao iniciar a análise observou-se que o Instrumento Convocatório cumpriu a Legislação vigente e foi aprovado pela Assessoria Jurídica, posteriormente foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME - 20/09/2022; DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS – FECAM - RN - 21/09/2022; PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN - 22/09/2022. A reunião atrasou 30 minutos para o seu início, em razão de problemas técnicos para transmissão da sessão pública que foi transmitida ao-vivo no Site Oficial da Câmara e perfil oficial da Câmara no facebook.

Foram recebidos os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes abaixo identificados. Em conformidade com Ata Nº 0001-2022 da Tomada de Preços acima identificada, para vistoriar a documentação apresentada se credenciou apenas um licitante, o senhor WADAME DALTON DE O. F. DE ALBUQUERQUE, representante da empresa **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI**, o qual ficou até o fim da sessão e rubricou a documentação e assinou a ata.

Abaixo os Licitantes qualificados no presente processo:

1. **BJC CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ Nº 26.536.682/0001-45**
2. **LT CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67;**
3. **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 12.072.392/0001-83**
4. **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 18.716.666/0001-06**
5. **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**
6. **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.621.931/0001-75**
7. **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 41.284.989/0001-90**
8. **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.951.460/0001-99**

Após **análise criteriosa** da documentação constante do processo ora em análise e realizar a consulta via internet das certidões apresentadas que precisam ser verificadas as suas veracidades, autenticidades e validades, a unanimidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação, passa a expor a seguinte **ANÁLISE**:

1. **BJC CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ Nº 26.536.682/0001-45**
Licitante Atendeu a todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**
2. **LT CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67;**
Licitante Atendeu a todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada.**
3. **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 12.072.392/0001-83**
Licitante Atendeu a todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada**
4. **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 18.716.666/0001-06**
Licitante Atendeu a todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada**
5. **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**
Licitante Atendeu a todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada**
6. **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.621.931/0001-75**
Licitante Atendeu a todos os requisitos editalícios. **Licitante considerada habilitada**
7. **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 41.284.989/0001-90.**

Após análise na documentação, foi observado que a empresa apresentou a Certidão de Regularidade junto a Receita Federal vencida em 25 de setembro/22. Como se trata de Micro Empresa, a qual goza dos benefícios da Lei 123/2006, conforme previsão no Item 11.13.2

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC.

Licitante considerada habilitada, será dado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, caso seja declarado vencedor para apresentação de certidão de regularidade junto a Receita Federal valida. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.951.460/0001-99

Após análise na documentação, foi observado que a empresa apresentou a Certidão de Regularidade junto a Receita Federal vencida em 25 de setembro/22, como se trata de Micro Empresa, a qual goza dos benefícios da Lei 123/2006, conforme previsão no Item 11.13.2

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC.

Licitante considerada habilitada, será dado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, caso seja declarado vencedor para apresentação de certidão de regularidade junto a Receita Federal valida. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Por força do princípio da vinculação, previsto no *caput* do art. 41 da Lei nº. 8.666/93 “**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”, **grifo nosso**. O edital faz lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Nesse sentido, dispõe o Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que,

quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **SABE-SE QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É RESGUARDADO PELO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL; ESTA EXIGÊNCIA É EXPRESSA NO ART. 41 DA LEI N. 8.666/93. TAL ARTIGO VEDA À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL.** Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1178657/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/09/2010, DJe 08/10/2010)" *Grifamos*.

Será publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da documentação, abrindo o prazo recursal em conformidade com a Lei 8.666/93 e marcando data da nova sessão caso não ocorra impetração de recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente relatório, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Outubro de 2022.

Roberta de Lima
Presidente

Macielly Felipe da Silva
Membro

Luis Paulo de Souza
Membro

Francisco Toscano Neto
Assessor

Publicado por:
Elias Jose Emidio

Código Identificador: 14080881
Página 4 de 4

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.